

LEI Nº 4.090, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, e dá outras providências. ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 1.127, de 28/06/1978, situada à Rua Fauzi Kassim nº 662, nesta cidade, com a importância de até R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parágrafo Único – O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, objetivando auxiliar a cobrir despesas diversas de custeio.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :-

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0048 2.020 000 – Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais
Ficha 1089 – Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 3.900,00

Art. 3º - É condição indispensável que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2012, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

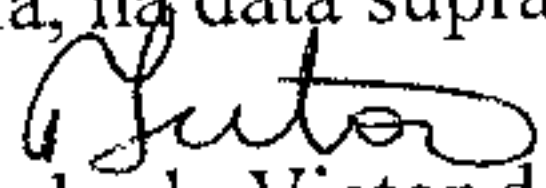
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 29 de dezembro de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

